

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE CAIUÁ/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antonio Marinho, 319, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.307.906/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, **RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA** Prefeita Municipal, RG **20.799.226SSP/SP**, e CPF **069.657.088-24**, residente e domiciliado na Agripino Pimentel de Azevedo nº 60, Agrovila III, município de Caiuá, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANA FLÁVIA FERREIRA TACCA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.170.408/0001-26, com sede na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na rua Pará, nº 50, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Ana Flávia Ferreira Tacca, RG 39.047.738-2, CPF 411.566.748-67 residente e domiciliado na rua Pará nº 50, centro na cidade de Presidente Venceslau/SP, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Pregão Eletrônico nº **002/2021**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Serviços CLÍNICOS MÉDICA HOSPITALAR, DESTINADOS AO SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAIS NA AGROVILA III DESTE MUNICÍPIO** conforme termo de referência anexo III, do referido Edital.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº **002/2021**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar os serviços constantes do **Anexo III e IV (TERMO DE REFERENCIA e Modelo da Proposta)**, dentro dos melhores padrões, no mas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde, Urbana e Rural pertencentes ao município de Caiuá/SP, de acordo com o programa de atendimento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Caiuá/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 109.500,00 (Cento e Nove Mil, Quinhentos Reais), sendo R\$ 10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta Reais) Mensal, com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, conforme termo de referencia do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

3.1.1 - O preço constante nesta CLÁUSULA TERCEIRA inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

3.2 – A CONTRATADA perceberá a quantia mensal de R\$ 10.950,00, (Dez mil, Novecentos e cinquenta reais) que será paga pela Tesouraria da PREFEITURA, através de conta bancária em nome da empresa, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação de serviços.

3.2.1 - A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Caiuá/SP

3.3 – O contrato será reajustado anualmente a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IGP-M, e se houver interesse da Administração e do Contratado poderá ser renovado o contrato em até 60 (sessenta) meses em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 da Lei de Licitações e Contratos. .

**02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010-2.010– MANUT. DAS ATIV.DA SECRET. SAÚDE FUNDO MUN. DESAÚDE-
105- 3.3.90.39.00-05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
100.0107 – MIN.SAÚDE-MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de 10 (Meses) meses, vigorando o presente instrumento no período de **01/03/2021 a 31/12/2021, podendo de acordo entre as partes renovar o contrato em conformidade com o artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, ate o total de 60 meses, sempre atraves de termo de aditamento..**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- Atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- 1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 2) Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não desenvolver os serviços do objeto levar a rescisão contratual.
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e rescisão do contrato, caso este não atenda o desenrolar dos Serviços.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

3) A rescisão contratual sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total do contrato para o licitante.

4) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Prefeitura Municipal DE CAIUÁ – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2021 como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Presidente Epitácio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 01 de Março de 2021

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
CNPJ 53.307.906/0001-10
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA FLÁVIA FERREIRA TACCA LTDA-ME
CNPJ 40.170.408/0001-26
Ana Flávia Ferreira Tacca
RG 39.047.738-2
CPF 411.566.748-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)-----

Nome:

CPF:

1)-----

Nome:

CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ CNPJ 53.307.906/0001-10**

CONTRATADO: **ANA FLÁVIA FERREIRA TACCA LTDA-ME CNPJ 40.170.408/0001-26**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **004/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR, DESTINADOS AO SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAIS NAS AGROVILAS III DESTE MUNICÍPIO**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caiuá, 01/03/2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Paulo Rogério Mendes Oliveira**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: **296.389.498-80** RG: **33.061.165-3**

Data de Nascimento: **23/07/1980**

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **Rua Augusto Alves 243**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **saude@caiua.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **paulokaiua@hotmail.com**

Telefone(s): **18-99609-7114**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **Rute Almeida dos Santos Lima**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: **069.657.088-24** RG: **20.799.226SSP/SP**

Data de Nascimento: 19/10/1968

Endereço residencial completo: Agripino Pimentel de Azevedo nº 60, Agrovila III, município de Caiuá

E-mail institucional gabinete@caiua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rutealmeida45@hotmail.com

Telefone(s): 18 – 99604-1663

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADA:

Nome: **Ana Flávia Ferreira Tacca**

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: **411.566.748-67** RG: nº **39.047.738 SSP/SP**

Data de Nascimento: **27/05/1996**

Endereço residencial completo: Rua Pará nº 50, Centro, na cidade Presidente Venceslau Estado São Paulo.

E-mail pessoal: fafa_tacca@hotmail.com

Telefone(s): 18- 98157-5904

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ, CNPJ 53.307.906/0001-10

CONTRATADA: ANA FLÁVIA FERREIRA TACCA LTDA-ME

CONTRATO Nº 004/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR, DESTINADOS AO SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAIS NAS AGROVILAS III DESTE MUNICÍPIO

NOME	RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
CARGO	PREFEITA MUNICIPAL
RG:	20.799.226SSP/SP
CPF:	CPF 069.657.088-24
ENDEREÇO	Agripino Pimentel de Azevedo nº 60, Agrovila III
TELEFONE	18-99604-1663
e-mail Institucional	gabinete@caiua.sp.gov.br
e-mail pessoal	rutealmeida@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço e ou Poder . Deve ser onde poderá ser encontrado(a). caso não exercendo o mandato ou cargo

Responsável pelo atendimento a requisição de Documentos do TCESP

NOME	ODÉLIO CRISÓSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
CARGO	Encarregado de Compras e Licitação
RG:	17.736.752-0SSP/SP
CPF:	CPF 051.830.988-67
ENDEREÇO	Rua Martinho Pires Nº 51
TELEFONE	18-99658-0890
e-mail Institucional	compras@caiua.sp.gov.br
e-mail pessoal	licitacaiua@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ, 01 DE MARÇO DE 2021

ODÉLIO CRISÓSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
Encarregado de Compras e Licitações

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: 53.307.906/0001-10

CONTRATADA: ANA FLÁVIA FERREIRA TACCA LTDA-ME

CNPJ Nº: 40.170.408/0001-26

CONTRATO Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR, DESTINADOS AO SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAIS NAS AGROVILAS III DESTE MUNICÍPIO.

VALOR (R\$): 10.950,00 (Deis mil, Novecentos e Cinquenta reais) mesal, total dos 10 meses R\$ 109.500,00 (Cento e nove mil, Quinhentos Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caiuá, **01/03/2021**:

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal